

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria Geral

Decreto n.º 7:935

Considerando que é da máxima urgência a execução do decreto n.º 7:784, de 1 de Novembro de 1921;

Considerando que, numa fronteira tam extensa como a nossa, a falta de postos consulares e de verificação de passaportes constitui um dos principais motivos da ineficácia das providências adoptadas;

Atendendo à conveniência de entregar o serviço de expedição e visto de passaportes de fronteira a cidadãos portugueses;

Considerando que o mesmo serviço, devidamente executado, produz a receita suficiente para a sua manutenção;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do citado decreto;

E usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 1.º da lei n.º 891, que modificou a Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros, decretar o seguinte:

Artigo 1.º São elevados a consulados de 4.ª classe os vice-consulados em Tomiño, Alcañices e Fuentes de Oñoro e criado um consulado de 4.ª classe em Bande.

§ único. A sede do novo consulado em Tomiño é transferida para Goyán.

Art. 2.º São criados vice-consulados em Arbo, Calvos de Randin, Bermillo de Sayago, Villanueva del Fresno, Santiago de Carbajo, Rosal de la Frontera e Sanlúcar de Guadiana.

Art. 3.º O distrito consular de Goyán abrange os *ayuntamientos* de La Guardia, Rosal, Oya e Tomiño (exceptuando a paróquia de Amórin); o de Tuy, o partido judicial do mesmo nome (exceptuando o distrito consular de Goyán) e os partidos judiciais de Puenteareas e La Cañiza; o de Bande, os partidos judiciais de Bande e Ginzo de Limia; o de Verín, os partidos judiciais de Verín e Viana del Bollo e as províncias de Zamora e Valladolid, exceptuando o distrito consular de Alcañices; o de Alcañices, os partidos judiciais de Puebla de Sanabria, Alcañices e Bermillo de Sayago; o de Fuentes de Oñoro, o partido judicial de Vitigudino e a parte do partido judicial de Ciudad-Rodrigo que fica a oeste do rio Águeda.

§ único. Os cônsules proporão ao Ministério dos Negócios Estrangeiros a criação dos vice-consulados e agências consulares que as necessidades do serviço aconselharem.

Art. 4.º É promovido a cônsul de 4.ª classe e colocado em Goyán, Valentim Fabeiro Portas.

Art. 5.º São nomeados cônsules de 4.ª classe e colocados respectivamente em Tuy, Bande, Alcañices e Fuentes de Oñoro, António Maria Monteiro, Valentim Tiago Ribeiro de Melo, Henrique Negrão e Cristóvão José Moreira de Figueiredo.

Art. 6.º São nomeados vice-cônsules e colocados respectivamente em Salvatierra, Arbó, Calvos de Randin, Puebla de Sanabria, Bermillo de Sayago, La Frejeneda, Valverde del Fresno, Zarza la Mayor, Santiago de Carbajo, Villanueva del Fresno, Rosal de la Frontera e Sanlúcar de Guadiana, Acácio Mendes da Veiga, Manuel Mendes de Almeida, António da Rocha Júnior, Sabino Casabranca Rodrigues, António Miranda Boavida, Manuel Pereira Ramos, Diamantino da Conceição Ribeiro, João Rodrigues de Almeida, Artur Teodoro dos Santos, Júlio Simões Jacobetty Rosa, Vitor Marques e António de Azeredo Pais.

Art. 7.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Art. 8.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e o Ministro dos Negócios Estrangeiros assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 15 de Dezembro de 1921.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — Carlos Henrique da Silva Maia Pinto — Alberto da Veiga Simões.

D. do G. n.º 256.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que a República Austriaca aderiu à Convenção Telegráfica Internacional de S. Petersburgo, de 10 de Julho de 1875, revista em Lisboa em 11 de Junho de 1908.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 14 de Dezembro de 1921.—O Director Geral, A. de Oliveira Soares.

D. do G. n.º 256.

Por ordem superior se faz público que o Governo da República Tcheco-Slovaca notificou ao Governo Francês, em 17 de Maio último, a sua adesão ao Acôrdo, de 18 de Maio de 1904, e à Convenção, de 4 de Maio de 1910, para repressão do tráfico de brancas.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 14 de Dezembro de 1921.—O Director Geral, A. de Oliveira Soares.

D. do G. n.º 256.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração Postal

1.ª Divisão

Exploração Postal Nacional

Portaria n.º 3:003

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, que seja considerada oficial toda a correspondência que o Commissariado Geral do Governo na Exposição Internacional do Rio de Janeiro haja de expedir para o continente da República por intermédio do correio.

Paços do Governo da República, 15 de Dezembro de 1921.—O Ministro do Comércio e Comunicações, Vasco Borges.

D. do G. n.º 256 (rect. no D. do G. n.º 257).

Portaria n.º 3:004

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, que sejam considerados como oficiais todos os telegramas nacionais expedidos pelo Commissariado Geral do Governo na Exposição Internacional do Rio de Janeiro, dentro do país com destino a qualquer entidade, e os expedidos por funcionários do mesmo Commissariado quando em serviço, ausentes, e com destino à sede.

Paços do Governo da República, 15 de Dezembro de 1921.—O Ministro do Comércio e Comunicações, Vasco Borges.

Para o administrador geral dos correios e telégrafos.

D. do G. n.º 256 (rect. no D. do G. n.º 257).